
NEOLIBERALISMO E CRISE FINANCEIRA: A INFLUÊNCIA DOS PARAÍÇOS FISCAIS.

*NEOLIBERALISM AND FINANCIAL CRISIS: THE TAX HAVENS
INFLUENCE*

*Francianna Barbosa de Araújo
Procuradora da Fazenda Nacional.*

SUMÁRIO: Introdução; 1 O Neoliberalismo; 2
Paraíses Fiscais e a Crise Financeira; 3 Conclusão;
Referências.

RESUMO: O artigo jurídico tem por objeto um dos temas lecionados no curso *Legal Education Exchange Program - Fundamentals of U.S. Legal Systems*, realizado no mês de julho de 2011, na *Thomas Jefferson School of Law*, em San Diego/Califórnia, em parceria com a Escola da Advocacia-Geral da União. Examina-se a influência da tributação internacional, mais especificamente, o problema da evasão fiscal que se supõe praticada nos paraísos fiscais, e sua repercussão quanto à crise financeira internacional, dentro do contexto do neoliberalismo no mundo globalizado. O sistema neoliberal, inicialmente implantado pelo presidente Ronald Reagan, nos Estados Unidos, a partir de 1980, teve como foco a desregulamentação da economia, e a redução da participação do Estado nas relações de mercado. Imaginava-se que a “mão invisível” lograria reger a política econômica, de forma a estimular a produtividade, sem descurar das demandas próprias do bem-estar social. No entanto, a partir de 1990, começaram a surgir diversos sinais da insuficiência do modelo neoliberal. Nesse contexto, os paraísos fiscais, dadas suas peculiaridades, como o sigilo bancário, por exemplo, constituíram via de evasão fiscal, e práticas criminosas, acentuando problemas característicos do neoliberalismo, como a concentração de renda, o desequilíbrio orçamentário, a diminuição de arrecadação nos Estados afetados, e uma série de efeitos que comprovadamente agravaram o circuito da crise financeira.

PALAVRAS-CHAVE: Globalização. Neoliberalismo. Soberania. Bem-Estar Social. Crise Financeira. Paraíso Fiscal. Sigilo. Evasão Fiscal.

ABSTRACT : The article’s purpose is a legal subjects taught at the course “Legal Education Exchange Program - Fundamentals of U.S. Legal Systems”, held in July 2011, at Thomas Jefferson School of Law in San Diego / California, in partnership with the School of Attorney General of the Union/Brazil. It examines the influence of international taxation, more specifically, the problem of tax evasion which is supposed to be practiced in tax havens, and their impact on the international financial crisis, within the context of neoliberalism in a globalized world. The neoliberal system, originally implemented by President Ronald Reagan in the United States, from 1980, focused on the deregulation of the economy, and reducing state involvement in market relations. It was imagined that the “invisible hand” would manage the economic policies in order to boost productivity, while meeting the demands of the welfare state. However, since 1990, several signs of failure of the neoliberal model began to emerge. In

this context, tax havens, given its unique characteristics, such as bank secrecy, for example, formed tax evasion way, highlighting problems of neoliberalism, as the concentration of income, the budget imbalance, the decrease in collection affected states, and a series of proven effects that exacerbated the financial crisis.

KEYWORDS: Globalization. Neoliberalism. Sovereignty. Welfare State. Financial Crisis. Tax Haven. Confidentiality. Tax Evasion.

INTRODUÇÃO

No final do século XX, sobretudo a partir da década de 90, começaram a aparecer os sinais de dismantling do neoliberalismo e da promessa da “mão invisível” que regeria a economia internacional, elevando a produtividade, sem deixar marginalizados, empobrecidos e desempregados.

Infelizmente, no processo de globalização, houve globalizados e globalizadores. Não houve cooperação, mas sim confrontação¹, criando uma relação centro-periferia, mesmo dentro de um mundo pós-moderno que se considera globalista.

Vejo os homens se diferenciarem pelas classes sociais e sei que nada as justifica, a não ser a violência. Sonho ser acessível e desejável para todos uma vida simples e natural, de corpo e de espírito.²

1 O NEOLIBERALISMO

O neoliberalismo foi pensado pela primeira vez em 1947 por *Friedrich August von Hayek*. É um conjunto de idéias políticas e econômicas capitalistas que defende a não participação do Estado na economia. De acordo com esta doutrina, deve haver total liberdade de comércio (livre mercado), pois este princípio garante o crescimento econômico e o desenvolvimento social de um país. O neoliberalismo foi aplicado inicialmente por Ronald Reagan (Presidente dos Estados Unidos), a partir dos anos 1980, e Margareth Thatcher (Ministra no Reino Unido em 1979). Hoje, é a tendência econômica vigente no mundo globalizado.³

1 ESTENSSORO, Luis. *Capitalismo, Desigualdade e Pobreza na América Latina*. Tese de doutoramento em Sociologia. USP. p. 21.

2 EINSTEIN, Albert. *Como vejo o mundo*. Tradução de H. P. de Andrade. Rio de Janeiro: Nova Fronteira 1981. p. 9.

3 PAREJO, Luiz Carlos. *Neoliberalismo. Entenda a doutrina econômica capitalista*. Disponível em: <http://educacao.uol.com.br/geografia/neoliberalismo.jhtm>. Acesso em 09/10/2011.

São princípios básicos da doutrina: mínima participação estatal nos rumos da economia de um país; pouca intervenção do governo no mercado de trabalho; política de privatização de empresas estatais; livre circulação de capitais internacionais e ênfase na globalização; abertura da economia para a entrada de multinacionais.

A dimensão político-ideológica deste momento do capitalismo é a associação do neoliberalismo à globalização, apresentada como a antessala da realização do sonho iluminista de uma sociedade harmônica e racional.⁴

A globalização ou processo de mundialização, de acordo com o entendimento majoritário dos autores contemporâneos, caracteriza-se pela ampla integração econômica, política, cultural entre as nações⁵, com a intensificação e generalização das forças produtivas. Reduziram-se barreiras - geográficas, políticas e econômicas - e modificaram-se as condições de alienação dos indivíduos.

Globalização é uma *nova configuração do capitalismo*, nascida da desregulamentação e liberalização do comércio internacional, dos investimentos diretos e dos fluxos financeiros, juntamente com a internacionalização da produção, circulação e consumo. Essa *nova configuração* culmina com a formação de um espaço econômico, político, estratégico, informacional cada vez mais global, único e múltiplo.⁶

A globalização também pode ser entendida como uma nova modalidade de acumulação de capital. No passado a principal estratégia de acumulação capitalista concentrava-se na extensão da produção de valor e de mais valia. Nesta nova modalidade da acumulação, a apropriação de riquezas é resultado, principalmente, de atividades especulativas do mercado financeiro.⁷ A aceleração da produção somada à agilização dos processos de comunicação, os quais afetam diretamente o mercado financeiro, permitem a troca não de mercadoria, nem de moeda-física, mas de informação. A nota característica do fenômeno globalizante é a revolução tecnológica informacional.

4 PIRES, Marília Freitas de Campos; REIS José Roberto Tozoni. *Globalização, neoliberalismo e universidade*: algumas considerações. Disponível em: <<http://www.interface.org.br/revista4/ensaio2.pdf>>. Acesso em 09/10/2011>.

5 SOUSA, andréia Nádia Lima de. *Globalização: Origem e Evolução*. Disponível em: <<http://www.faete.edu.br/revista/Artigo%20Andreia%20Nadia%20Globalizacao%20ABNT.pdf>>. Acesso em: 11/10/2011.

6 ESTENSSORO, Luiz. *Capitalismo, Desigualdade e Pobreza na América Latina*. Tese de doutoramento em Sociologia. USP. p. 26

7 PIRES; REIS, op. cit.

Ocorre que este movimento extraordinário de expansão do capitalismo não esconde a sua incapacidade de prover o sustento da população mundial.

A doutrina neoliberalista invoca princípios liberdade individual, porém, ampara-se sobre mecanismos de concentração de renda que levam à pobreza massiva, desigualdade, bem como anulação de sujeitos coletivos nos espaços públicos. Luiz Estenssoro, aborda essa questão:

Dessa forma, impede-se a construção de um referencial público daquilo que é equânime, bem como a criação da noção de equidade coletiva na luta política dos movimentos sociais. Pelo contrário, as tecno-estruturas estão empenhadas em promover uma racionalização instrumental dos mecanismos de controle social. *A razão comunicativa e a democracia procedimental, conquistas da sociedade burguesa, são aniquiladas na sua universalidade quando se transforma a cidadania que é uma responsabilidade política individual e social numa 'sociabilidade do mercado capitalista' codificada e regulamentada de acordo com interesses de dominação e apropriação.*⁸ (grifo nosso)

Assim, o processo civilizatório capitalista, tal como instalado, produz o efeito inexorável de marginalização das populações que não têm suas necessidades básicas convertidas em demandas solventes. Essa exclusão é produto direto do regime de acumulação que deriva da desregulamentação da economia, e do dismantelo do sistema de produção como um todo.

Eis a crise.

Luiz Estenssoro explica que a crise econômica é uma crise de um sistema capitalista que não se sustenta enquanto sistema econômico capaz de garantir a reprodução social das sociedades do planeta, isto é, do conjunto de seus cidadãos.⁹

De fato, nas últimas décadas a abertura dos mercados e a concentração do capital e do lucro geraram um grande problema de desemprego, e o aparecimento cada vez maior de bolsões de miséria. Aliás, uma das características mais sensíveis do mundo capitalista globalizado é o índice alarmante de desemprego,¹⁰ (desemprego

8 ESTENSSORO, Luiz. *Capitalismo, Desigualdade e Pobreza na América Latina*. Tese de doutoramento em Sociologia. USP, São Paulo, 2003, p. 26.

9 *Ibid.*, p. 51.

10 CASTELLAR, João Carlos. *Lavagem de Dinheiro. A questão do bem jurídico*. p. 108.

estrutural) e a formação de exércitos de reserva, intrinsecamente associada ao funcionamento econômico do sistema capitalista.

Imagina-se que somente o capital concentrado cria riquezas. A taxa natural de desemprego, que induz ao achatamento dos salários, garante maior taxa de lucro e, portanto, maior acumulação de capital. Explica-se. O desenvolvimento tecnológico que permitiria o aumento da produtividade sem diminuir o número de empregos não encontra espaço no processo de globalização capitaneado pelo neoliberalismo. A lógica da produção moderna, cujo objetivo principal é o lucro privado, cria uma situação paradoxal:¹¹ por conta da flexibilização do processo produtivo ocorre um rearranjo das forças de trabalho em função da capacidade profissional dos trabalhadores (vale dizer, grau de qualificação) surgindo uma classe que não encontra chances de se empregar. Esta subclasse se cristaliza como um segmento identificável na parte inferior da estrutura social e forma um *exercito industrial de reserva*. São pessoas que tendem a procurar a economia informal para sobreviver, ou até mesmo se envolvem na criminalidade.¹² A respeito, Karl Marx doutrinava:

A verdade é que a acumulação capitalista sempre produz, e na proporção da sua energia e de sua extensão, uma população trabalhadora supérflua [...] excedente. Por isso, uma população trabalhadora, ao produzir a acumulação de capital, produz, em proporções crescentes, os meios que fazem dela, relativamente supérflua [...] Ela se constitui um exercito industrial de reserva disponível, que pertence ao capital de maneira tão absoluta como se fosse criado por ele.¹³

Conclui afirmando que toda forma de movimento da produção moderna nasce, portanto, da transformação constante de uma parte da população trabalhadora em desempregados ou parcialmente empregados.¹⁴

A globalização da economia, sob o neoliberalismo, atualmente produz o terror pela ameaça do desemprego para os ainda empregados, e a crescente exclusão econômica e social da maioria da população.

11 PIRES; REIS, op. cit.

12 CASTELLAR, op. cit., p. 109.

13 MARX, Karl. *O Capital. Tradução Reginaldo Sant'anna*. 6. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1980, Livro I, cap XXIII, p. 712.

14 Ibid.

Basta abrir os jornais para constatar a ressonância desse fenômeno atualmente, senão vejamos.

“As coisas que o mal começou, pelo mal se consolidam”¹⁵. Assim abre sua nota no *Correio Braziliense* de 11 de outubro de 2011¹⁶, o magistrado Lazaro Guimarães, Conselheiro Nacional do Ministério Público – CNMP – e professor da Universidade Católica de Pernambuco. Ali o magistrado denuncia a violação aos direitos humanos na Inglaterra, Estados Unidos e Austrália, em virtude do programa de privatização dos presídios:

Guiadas pela ansiedade do lucro, essas empresas mantêm, segundo reportagem publicada no jornal *The New York Times*, *conjuntos de galpões insalubres nos quais se amontoam aos milhares os estrangeiros indesejados que acorrem ao primeiro mundo em busca de emprego, de uma vida melhor, e encontram a dura repressão, a exploração da sua força de trabalho e de sua liberdade.*

[...]

Os negócios desse ramo já somam centenas de milhões de dólares, e quanto mais tempo os imigrantes permanecem detidos a espera de uma decisão administrativa, maior o lucro dos seus carcereiros.

[...]

O mal e a intolerância não se sustentam por muito tempo. Um dia vira, como na floresta de indignados em avanço sobre as fortificações do tirano, de que fala Shakespeare ao final da tragédia, em que o clamor da multidão restabelece a solidariedade, a paz e a justiça. *Ninguém imagine que a primavera Árabe seja um fenômeno isolado. As ruas de Nova York e de Londres já são palcos, também, de ruidosos protestos.* (grifo nosso)

A partir daí, temos reações em cadeia. Desemprego, economia informal, redução dos recursos destinados à prestação de serviços públicos, pobreza, criminalidade.

15 SHAKESPEARE, William. Macbeth. *Correio Braziliense*. (n. 17673) Terça-feira, p. 15, 11 out. 2011, Opinião, Lazaro Guimarães.

16 *Correio Braziliense*. n. 17673, terça-feira, p. 15, 11 de out. 2011, Opinião, Lazaro Guimarães

De um lado tem-se a queda do rendimento do trabalho assalariado e a concentração da propriedade do capital financeiro. Por outro, e como reflexo, ocorre a queda na arrecadação de impostos diretos e indiretos, em função do desemprego estrutural (esse criado pelo ajuste neoliberal), bem como a queda no consumo. Surge o aumento do peso orçamentário do serviço da dívida pública em função da taxa de juros.

Todo esse concerto de mudanças vem sendo organizado por corporações transnacionais e organizações multilaterais que estruturam o processo de dominação política e de apropriação econômica.

Com efeito, uma vez que a economia encontra-se globalizada, os Estados nacionais perdem a capacidade de controlar as dinâmicas do mercado que excedam seus limites territoriais. Vale dizer: o poder do Estado é confrontado com o poder do mercado, a tal ponto que se torna inapto para garantir os direitos sociais e o exercício da cidadania por sua população.

Breton Woods (1944), por exemplo, foi o marco de criação da nova ordem econômica internacional, com a criação do Fundo Monetário Internacional e do Banco Mundial. Nessa conferência, ficou estabelecido que o dólar passaria a ser a principal moeda de reserva mundial, abandonando-se o padrão-ouro.

A desregulamentação da economia foi uma marcha seguida pelo mundo inteiro. Em 1981, a Holanda aboliu o controle das movimentações financeiras, seguida pela Alemanha, em 1982, e pelo Japão e o resto da Europa no final dos anos 1980. Os países periféricos, sobretudo na América Latina e no Médio Oriente, renderam-se facilmente a essa onda. Em 1990, foi a vez do depauperado bloco soviético, e, a partir de 1997, dos ex-tigres asiáticos.

No Brasil, o neoliberalismo foi adotado marcadamente nos governos de Fernando Collor de Melo (1990 - 1992) e Fernando Henrique Cardoso (1995 - 2003).

Outro exemplo. James A. Baker (Secretário do Tesouro que assumiu a pasta no início do segundo mandato Reagan, em 1985 e que mais tarde seria o Secretário de Estado na administração de George H. Bush), propôs um plano de desenvolvimento econômico ancorado nos seguintes princípios: desestatização da economia (através de arrojado programa de privatizações das empresas públicas) e reformas em prol do “livre-mercado”, tais como a concessão de incentivos fiscais para investimentos privados, e a desregulamentação da taxa cambial, além de propor também a redução das barreiras alfandegárias¹⁷.

17 CHAVES, André d'Almeida. *O Brasil e a Política Estratégica dos Estados Unidos: O Papel do Brasil no Hemisfério Ocidental na Perspectiva de Washington*. Mestrado em Relações Internacionais. São Paulo, 2007. p. 59.

Enfim, um *laissez-faire* econômico.

Não poderia deixar de citar trecho da entrevista dada por José Saramago a respeito do tema, dada a eminência, clareza e simplicidade de suas palavras, e considerada sua visão como cidadão atento ao movimento neoliberal, e sua repercussão na democracia:

Os organismos internacionais que determinam toda a economia de um país, que fazem o que querem não são democráticos. *Como é que podemos nos contentar, nos satisfazer com essa democracia política que só nos permite tirar um governo e por outro? Porque as pessoas não se dão conta disso?* E porque os políticos não têm a valentia de dizer: Caros cidadãos, venho aqui fazer uma confissão sincera: é que nós não governamos! Estamos aqui porque somos os representantes dos senhores acima que estão que têm nome tal e tal (uma série de nomes de grandes multinacionais)... Indiretamente, claro, não estou dizendo que eles estão dizendo que eles estão a serviço de todos eles, mas funciona dessa forma.

*Se a condição para se manter no poder é obedecer, acatar, o que diz o empresariado, então eu diria que não vale a pena. É que o problema é este efetivamente: Cremos! Mas creia em outra coisa. Essa idéia de que cada vez que chega outra pessoa e parece que as coisas podem mudar ocorreu com Clinton, ocorreu com Kennedy, ocorreu inclusive com o Sr. Tonny Blair, ocorreu com Lula, com Chaves, imaginou-se que poderia ocorrer com Kirshner. E não quer dizer que cada um deles não fez o que podia. Mas o problema está aí. É o que significa: “o que se pode”. Eu penso: ou os enfrentamos realmente, agüentando as conseqüências, pois não se pode compaginar e adequar tudo o que gostaríamos ou necessitaríamos às imposições de cima.*¹⁸ (grifo nosso)

É importante registrar a opinião de Theotônio dos Santos, em sua obra *Do Terror à Esperança*¹⁹, opinião à qual aderimos, de que as políticas neoliberais não seguem os próprios preceitos teóricos em que se baseiam e não visam realmente manter o caminho do mercado desregulado e da livre concorrência. Na verdade, são políticas que tendem a servir a grupos econômicos expressos dentro do capitalismo,

18 SARAMAGO, José. *Vozes contra a globalização*. Disponível em: <<http://www.culturabrasil.org/neoliberalismoeglobalizacao.htm>>. Acesso em: 17/10/2011.

19 SANTOS, Theotônio dos. *Do Terror à Esperança: auge e declínio do neoliberalismo*, Aparecida, São Paulo: Idéias & Letras, 2004.

especialmente o setor financeiro. Num primeiro momento, podem até aumentar a concorrência no setor, mas depois, com a competição levando à falência pequenas companhias ou à sua aquisição pelas grandes, acaba-se formando um novo núcleo oligopólio, que passa a dominar o setor, ou seja: substitui-se um monopólio por outro! Mas sempre, e em qualquer caso, está presente o intuito no sentido de diminuir a participação ou a regulação estatal e aumentar a influência do setor privado.

O fato é que, hoje, o poder soberano dos Estados cede lugar a atuação dos agentes privados e grandes blocos internacionais que controlam o movimento do capital no mercado financeiro.

Os recursos que transitam pelo mercado financeiro internacional, e que escapam ao poder de quaisquer autoridades monetárias, somam centenas de bilhões de dólares. Existe, portanto, uma esfera de decisões que não se confunde com os quadros institucionais controlados pelos Estados Nacionais[...] Em síntese: dentro do quadro institucional, os governos não têm a possibilidade de coordenar a ação que todo um conjunto de poderosos agentes exerce no sistema capitalista. Assim os focos de instabilidades urgem naquilo que chamamos de nova dimensão transnacional do sistema capitalista.⁴³ (grifo nosso)

Nessa revolução da tecnologia da informação, não há, a rigor, troca de mercadorias nem de papel moeda; há, sim, troca de informações sobre dinheiro, há troca de informações sobre papéis que significam dinheiro. Há uma grande abstração da troca. As novidades são inúmeras, sucessivas e, porque não, efêmeras. Apenas para ilustrar, citemos os *bitcoins*, a moeda virtual sem pátria:

[...] uma espécie de moeda virtual aceita por centenas de estabelecimento do mundo todo. E como o euro só vale para fazer compras na União Européia e a nakfa só é aceita nos armazéns da Eritréia, o bitcoin cria uma idéia relativamente inédita de país sem fronteira.

[...]

Pois que um grupo de nerds ligeiramente descontentes com esse sistema resolveu criar um outro, que anulasse integralmente a interferência dos bancos e governos [...] Para fazer isso eles desenvolveram uma economia completamente virtual.

[...]

Para funcionar como moeda, o bitcoin precisa obedecer a dois critérios básicos. O primeiro é ser algo que muita gente queira. Bom, como não faltou quem gostasse da idéia de brincar com uma moeda que não tem governo nenhum por trás, esse critério foi atendido.

[...]

Na época do lançamento, 1 BTC equivalia a poucos centavos de dólar. Em junho deste ano chegou a valer US\$ 30 – uma valorização de (pausa dramática) quase 30 000%. Quem tinha comprado US\$ 1 em bitcoins agora podia vender a mesma quantidade de BTCs por US\$ 3.000²⁰

A grande questão não é a desregulamentação em si, e por si mesma. O fato é que, reitere-se, o neoliberalismo e suas propostas trouxeram consigo grandes injustiças sociais. Houve aumento da concentração de renda, elevação do índice de desemprego que levou a população à situação de pobreza e miséria, aumento da margem e da gravidade da criminalidade, e um sem número de reflexos encadeados.

É nesse cenário de desregulamentação da economia e descontrole que se inserem os paraísos fiscais: sigilo bancário, opacidade das transações, dificuldade de identificação dos agentes, facilitação do crime organizado, dentre outros fatores, como passamos a examinar doravante.

2 PARAÍÇOS FISCAIS E A CRISE FINANCEIRA

Vimos que a ideologia neoliberalista apresenta incoerências intrínsecas, na medida em que, a rigor, sequer aplica os próprios preceitos que defende. Não visa, realmente, manter o caminho do mercado desregulado e da livre concorrência. A experiência tem revelado que tal doutrina aproxima-se mais de uma retórica tendente a servir determinados grupos econômicos dentro do capitalismo, em especial o setor financeiro.

Nesse contexto, precisamos estudar alguns conceitos instrumentais antes de prosseguir na análise do tema, e, então, repassar

²⁰ KIST, Cristine. O dinheiro do futuro. *Revista Super Interessante*, ed. 279, p. 79. nov. 2011.

à questão de como a crise financeira é afetada pela existência de paraísos fiscais, vale dizer, pela evasão fiscal aí praticada.

Como sabemos, o pacto social organiza o corpo político e dá legitimidade ao Estado Nacional para atuar em função dos representados, atendendo às necessidades destes. Estrutura-se, então, o sistema financeiro do Estado, e toda legislação subjacente, no sentido de disciplinar receitas, despesas, créditos e débitos públicos, suas fontes e destinos, respectivamente, no sentido de manter o equilíbrio orçamentário e projetar políticas públicas.

Nesse sistema, a arrecadação tributária gera as chamadas receitas derivadas, formando a maior parte do produto interno bruto brasileiro. É o principal meio de financiamento dos direitos fundamentais, a serem atendidos pelo poder público, por meio de políticas públicas. Portanto, o poder de tributar deve ser considerado não como mera expressão do poder estatal, mas como instrumento para a realização de direitos e princípios constitucionalmente previstos. Segundo a doutrina:

... a tributação significa o modo de financiamento dos direitos fundamentais e da busca dos recursos necessários à realização dos valores da liberdade e da igualdade. Trata-se de um instrumento para alcançar a justiça e não de um mecanismo a ser utilizado para opressão e manutenção da desigualdade social.²¹

A tributação, como mecanismo de promoção da justiça, tem a função regulatória de distribuição equânime da renda²². A função distributiva ou redistributiva dispõe que os tributos não devem prejudicar ou favorecer grupos específicos dentro da economia – devem ser neutros quanto a produtos de natureza similar, processos de produção, formas de empresas, evitando influenciar de forma negativa na concorrência. A tributação deve intervir para suprimir ou atenuar as imperfeições no sistema econômico.

O sistema tributário atua na distribuição de riquezas com o escopo de realizar os princípios da igualdade, da liberdade e da dignidade da pessoa humana, intrínsecos à noção de justiça. Também se deve mencionar a função estabilizadora. A política fiscal é um instrumento da política econômica, porque o pleno emprego e a estabilidade de preços não ocorrem automaticamente na economia.

21 CALIENDO, Paulo. *Direito Tributário e análise econômica do Direito: uma visão crítica*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.

22 COSTA, Patricia Ayub da; SOUZA, Cristine Ferreira de. *Tributação, Política fiscal e desenvolvimento econômico*. <<http://www.idtl.com.br/artigos/294.pdf>>.

Mencionemos, ainda, o princípio da progressividade. Trata-se de um princípio que consagra o aumento da carga tributária pela majoração da alíquota, conforme se verifique o aumento da base de cálculo. A progressividade tributária busca a realização da justiça fiscal, por isso, está ligada aos princípios da capacidade contributiva e isonomia. Pode ser entendida como a tentativa de onerar mais gravosamente quem tem riqueza tributável maior.²³

Essas ferramentas são deixadas ao comando do Estado para bem regular o sistema financeiro e intervir na política econômica, a fim de zelar pela saúde dos diversos setores do sistema produtivo, manter o equilíbrio orçamentário, administrar o crescimento do país e o atendimento das demandas relacionadas com serviços públicos.

Observe-se que a função que inspirou a criação dessas regras e princípios tem um propósito de manutenção do equilíbrio de forças: liberdade econômica e controle estatal. O objetivo proporcionar a formação de estruturas bem consolidadas no Estado Democrático de Direito, sem tolher o desenvolvimento da economia, nem inibir a instalação do Estado do bem-estar social que não foi consolidado no Brasil.

Hoje, com a manifestação do Estado Neoliberal, houve uma minimização do Estado Social, em vista da globalização pós-moderna. Tal etapa para aqueles países que efetivamente passaram pelo *welfare* teve conseqüências diversas do que houve no Brasil. *Aqui, tendo em vista que não houve esta transição, já que o Estado Social jamais foi implantado efetivamente, a instalação da política neoliberal, trazendo a minimização do Estado anda na contramão do que pretende o Estado Democrático de Direito.* Não há como diminuir o que nunca foi suficientemente grande. A necessidade de políticas públicas no país aumenta a cada dia. Há necessidade de que sejam cumpridas as promessas da modernidade. Daí o papel do Direito, no sentido de efetivar as promessas de uma Constituição democrática.²⁴

23 ALMEIDA, Carolina Guerra de. *O princípio da progressividade no direito tributário brasileiro vigente*. Disponível em: <<http://www.boletimjuridico.com.br/doutrina/texto.asp?id=1876>>

24 VIEGAS, Viviane Nery. *Justiça fiscal e igualdade tributária: a busca de um enfoque filosófico para a tensão entre poder de tributar e direito de tributar frente à modernidade tardia no Brasil*. Disponível em: <<http://revistaeletronica.rfdid.unibrazil.com.br/index.php/rdid/article/viewFile/260/219>>.

Embora haja quem os defenda²⁵, e, inclusive, estimule, são muitas as evidências de que os paraísos fiscais são uma porta aberta à evasão fiscal.

Não existe uma definição precisa de um paraíso fiscal. A OCDE (Organização de Cooperação e de Desenvolvimento Econômico) define inicialmente as seguintes características dos paraísos fiscais: impostos baixos ou inexistentes; ausência de troca de informações; falta de transparência; e inexistência de atividade substancial. O uso mais comum e relevante dos paraísos fiscais é a formação de uma empresa de base para receber rendimentos, colocando-os fora do alcance do país de residência. De acordo com Beauchamp:

um paraíso fiscal deve ser entendido como país ou território que dá benefícios fiscais a pessoas físicas ou empresas que lhes permite evitar a tributação em seu país de origem ou de beneficiar de um sistema fiscal mais favorável do que no país, principalmente em relação aos rendimentos e imposto sobre herança . Por isso, é claro que esta é, com efeito, um conceito relativo que qualquer país pode ser um paraíso fiscal em relação a outro se a sua estrutura orçamental é baseada em redução de impostos.²⁶

A partir de 1980, essa tendência aumentou, acompanhando a globalização capitalista. Os Estados Unidos e a Grã-Bretanha têm apoiado e fomentado a existência dessas áreas. Os paraísos fiscais cresceram de tal forma que as ilhas Caimão, por exemplo, tornaram-se um centro financeiro mundial: um pequeno território britânico com apenas 40.000 habitantes que é sede de 600 bancos, 500 companhias de seguros e 25.000 *trusts*.²⁷

Os paraísos fiscais são grande atração para fugir ao pagamento de impostos. Facilitam a fraude fiscal pelas multinacionais e pelos particulares ricos que escapam à tributação. Não se trata de planejamento tributário, mas de evidente evasão fiscal.

Esta fraude vai acrescentar lucros líquidos dos que a praticam, enquanto que as outras empresas e a grande maioria dos outros

25 Nesse sentido: LOOMER, Geoffrey and MAFFINI, Giorgia. Tax havens and the financial crisis. Research fellows, Oxford University centre for business taxation. Disponível em: <http://webcourses.lexisnexis.com/bbeswebdav/courses/ITX_657_FA11/TaxHavens%26theFinancialCrisis>.

26 Beauchamp A. *Guide Mondial des Paradis Fiscaux*. Paris: Grasset, 1983.

27 *Antecedentes históricos dos paraísos fiscais*. Texto de Attac França. <<http://www.controversia.com.br/blog/?p=15316>>.

particulares vai ter de pagar mais impostos. Facilitando o desenvolvimento da fraude fiscal de alto grau, sendo portos de abrigo para os lucros que resultam de tráficos de todo o tipo e da corrupção extrema, os PFJ são, efectivamente, uma ferramenta que favorece a acentuação das desigualdades e da concentração de massas financeiras enormes, de todas as origens (por vezes legais, muitas vezes ilegais e criminosas).²⁸

Devido à sua pequena população, os paraísos fiscais podem executar taxas mínimas, enquanto outros países são obrigados a multiplicar as isenções fiscais para atrair empresas e capital. Assim, os paraísos fiscais levam à redução drástica das receitas fiscais nos Estados em geral e, portanto, ao desequilíbrio orçamentário.

Há também o problema do sigilo. Os paraísos fiscais e jurídicos são um instrumento de sigilo e opacidade dos sistemas financeiros internacionais. Isso dificulta o controle e gera dúvidas sobre os agentes envolvidos e sobre o número de investidores ou detentores de capitais. Os paraísos fiscais mitigam o formalismo das comunicações e reduzem o tempo de resposta. Dessa maneira, facilitam a rápida circulação do capital, sem qualquer controle, o que estimula a especulação, particularmente nas taxas de câmbio, e a fuga de capitais das economias emergentes, um fenómeno que contribuiu significativamente para a ocorrência de evasão fiscal e de crises financeiras.

Quanto à distribuição de renda, embora a desigualdade da distribuição da riqueza seja um problema muito anterior à existência de paraísos fiscais, a proliferação destes territórios teve uma estreita ligação com o crescimento das desigualdades constatado no interior dos Estados, bem como entre os Estados de um modo geral.

À medida que o problema se agrava, massas financeiras enormes de lucros são acumulados por pequenos grupos. Não há preocupação, nem interesse em investir nos setores produtivos, mas apenas migração de capitais com o intuito de gerar mais capital, ou seja, lucro sem base em produção. Investe-se nos mais diversos ramos, tais como obras de arte, imobiliário, atividades da Internet, o que gera especulação e falsa atratividade, formação de bolhas e sucessivas pequenas crises, concorrendo, gradativamente, para o agravamento de problemas financeiros mais drásticos.

Não é só. Além da evasão fiscal essas áreas tornam-se fundamentais para a prática de crimes como a lavagem de dinheiro e a corrupção,

28 Antecedentes históricos dos paraísos fiscais. <<http://www.controversia.com.br/blog/?p=15316>>.

afinal, perde-se a trilha do dinheiro, com o rigoroso sigilo bancário. Os paraísos fiscais são um lugar para misturar e conectar a economia legal e a economia criminosa. Vários estudos demonstram que cerca de 50% dos fluxos de capitais internacionais vão residir ou residem em paraísos fiscais. A falta de transparência e incapacidade de troca de informações por parte de algumas jurisdições pode proporcionar um ambiente que facilite evasão fiscal, fraude, lavagem de dinheiro e outras atividades ilegais.

Diante dessas evidências, fica claro que os paraísos fiscais facilitam a evasão fiscal e atuam no desequilíbrio do sistema financeiro, trazendo repercussões diretas no desencadeamento da crise financeira internacional.

3 CONCLUSÃO

Repor a ordem na economia passa pela luta contra a insegurança financeira: deve-se reforçar o arsenal legislativo de repressão, para criar uma verdadeira ordem pública econômica que disponha de sanções apropriadas. É imperativo restringir os instrumentos que permitem especular.

Os paraísos fiscais permitem opacidade às relações financeiras, regulamentos mínimos aos capitais, participando na criação e na concentração de massas financeiras enormes e de todas as origens, dando a estes capitais um ambiente aberto para a especulação. Concluímos, assim, que os paraísos fiscais são um fator de grande influência na condução do processo de financeira internacional.

Attac França afirma que se não existissem os paraísos fiscais, teria havido menos desigualdade no planeta:

Os PFJ são tanto mais portos de abrigo para muito tráfico e fraudes, entre as quais se contam fraudes fiscais praticadas contra os orçamentos e os cidadãos honestos dos outros Estados. O dumping das leis, e particularmente o dumping das leis fiscais e sociais, no qual participam amplamente os PFJ, teria sido de um nível generosamente menor. Quer isto dizer que os sistemas fiscais teriam sido postos menos em concorrência e que a fraude fiscal teria sido de menor amplitude; conseqüentemente, as desigualdades de fortunas e de rendimentos teriam sido ligeiramente menores.²⁹

29 *Antecedentes históricos dos paraísos fiscais. Texto de Attac França.* <<http://www.controversia.com.br/blog/?p=15316>>.

Para fazer desaparecer progressivamente os paraísos fiscais, é necessário agir em duas frentes: elaboração de normas preventivas e repressivas no âmbito internacional, e reconhecimento da nulidade das transações financeiras fraudulentas e abusivas por parte dos agentes que não se ajustarem às regras.

Iniciamos este estudo com um trecho do ilustre cientista Albert Einstein. Vale apenas finalizar com um pensamento seu, onde cita Schopenhauer: “O homem pode, é certo, fazer o que quer, mas não pode querer o que quer”; e hoje, diante do espetáculo aterrador das injustiças humanas esta moral me tranqüiliza e me educa. Aprendo a tolerar aquilo que me faz sofrer.³⁰

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Carolina Guerra de. *O princípio da progressividade no direito tributário brasileiro vigente*. Disponível em: <<http://www.boletimjuridico.com.br/doutrina/texto.asp>>

BEUCHAMP A. *Guide Mondial des Paradis Fiscaux*. Paris: Grasset, 1983.

CASALDÁGLIA, Pedro, Bispo, teólogo e poeta. Disponível em: <<http://www.culturabrasil.org/neoliberalismoeglobalizacao.htm>>.

CALIENDO, Paulo. *Direito Tributário e análise econômica do Direito: uma visão crítica*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.

CASTELLAR, João Carlos. *Lavagem de Dinheiro. A questão do bem jurídico*.

CHAVES, André d'Almeida. *O Brasil e a Política Estratégica dos Estados Unidos: O Papel do Brasil no Hemisfério Ocidental na Perspectiva de Washington*. Mestrado em Relações Internacionais. São Paulo, 2007.

COSTA, Patricia Ayub da; SOUZA, Cristine Ferreira de. *Tributação, Política fiscal e desenvolvimento econômico*. <<http://www.idtl.com.br/artigos/294.pdf>>.

FRANÇA, Attac. *Antecedentes históricos dos paraísos fiscais*. <<http://www.controversia.com.br/blog/?p=15316>>.

30 EINSTEIN, Albert. *Como vejo o mundo*. Tradução de H. P. de Andrade. Rio de Janeiro: Nova Fronteira 1981. p. 10.

EINSTEIN, Albert. *Como vejo o mundo*. Tradução de H. P. de Andrade. Rio de Janeiro: Nova Fronteira 1981.

ESTENSSORO, Luis. *Capitalismo, Desigualdade e Pobreza na América Latina*. Tese de doutoramento em Sociologia. USP.

KIST, Cristine. O dinheiro do futuro. *Revista Super Interessante*, n. 279, nov. 2011.

LOOMER, Geoffrey; MAFFINI, Giogia. *Tax havens and the financial crisis*. Research fellows, Oxford University centre for business taxation. <http://webcourses.lexisnexis.com/bbcswebdav/courses/ITX_657_FA11/TaxHavens%26theFinancialCrisis>.

MARX, Karl. *O Capital*. Tradução Reginaldo Sant'anna. 6. ed. livro I Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1980.

PAREJO, Luiz Carlos. *Neoliberalismo. Entenda a doutrina econômica capitalista*. Disponível em: <<http://educacao.uol.com.br/geografia/neoliberalismo.jhtm>>

PIRES, Marília Freitas de Campos; REIS José Roberto Tozoni. *Globalização, neoliberalismo e universidade: algumas considerações*. Disponível em: <<http://www.interface.org.br/revista4/ensaio2.pdf>>.

SANTOS, Theotônio dos . *Do Terror à Esperança: auge e declínio do neoliberalismo*, Aparecida, São Paulo: Idéias & Letras, 2004.

SARAMAGO, José. *Vozes contra a globalização*. Disponível em: <<http://www.culturabrasil.org/neoliberalismoeglobalizacao.htm>>.

VIEGAS. *Viviane Nery Justiça fiscal e igualdade tributária: a busca de um enfoque filosófico para a tensão entre poder de tributar e direito de tributar frente à modernidade tardia no Brasil*. Disponível em: <<http://revistaeletronicardfd.unibrasil.com.br/index.php/rdfd/article/viewFile/260/219>>.